



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12110001/2021TP TIPO DE LICITAÇÃO - TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATUAR JUNTO A SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria **PORT/PES 013/2021 de 01 de fevereiro de 2021**, em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, divulga que na data, hora e local adiante indicados neste edital, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas e Propostas Comerciais, para o objeto desta Tomada de Preços, do tipo **TECNICA E PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

DATA, HORA E LOCAL

Os documentos de habilitação, propostas técnica e a proposta comercial serão recebidos em sessão pública marcada para o **dia 22 de Dezembro de 2021, às 09:00h**, na sala da Comissão de Licitação na Avenida Dom Aureliano Matos, 1400 - Centro - Limoeiro do Norte/CE.

GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

CPL ou COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE

CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame

EPP /ME – Empresa de pequeno porte / Micro empresa

DOS ANEXOS

Acompanham este Edital, como sua parte integrante, os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII descritos abaixo:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

ANEXO V – SOBRE A PROPOSTA TÉCNICA: SÍNTESE DE FATORES, QUESITOS E PESOS; MODELO-EXEMPLO DE PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VII – MINUTA BÁSICA DE CONTRATO

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATUAR JUNTO A SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, conforme especificações contidas no Projeto Básico (Anexo I do Edital).

2. DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO

2.1 - As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento, nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO/ ELEMENTO DA DESPESA/FONTE DE RECURSOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE	R\$ 128.160,00 (Cento e Vinte e oito mil, cento e sessenta reais)	1401.041220401.2.079 Gerenciamento de Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica/3.3.90.39.79 - Serviços de apoio adm. téc. e operacional. FONTE DE RECURSOS: 1001000000.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

2.2. O valor estimado global é de **R\$ 128.160,00 (Cento e Vinte e oito mil, cento e sessenta reais)** apurados pelo Setor de compras, responsável pela elaboração e emissão da Planilha.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar desta Tomada de Preços:

3.1.1 - Toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, cadastradas no CRC do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE que seja especializada e credenciada no ramo do objeto da licitação, ou que comprovem junto à COMISSÃO, no prazo de 3 (três) dias antes do recebimento das propostas que preencham os requisitos necessários para cadastro e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital.

3.1.2 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

3.1.3 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

3.1.4 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.1.5 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.1.6 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o município de Limoeiro do Norte/CE; ou que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.1.7 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação, expedido por órgão oficial.

3.2 - Por documento hábil, entende-se:

a) Quando o representante não for o titular da empresa, deverá entregar em original ou cópia autenticada, procuração pública ou particular com firma reconhecida específica para a presente licitação, acompanhada de cópia autenticada do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga e ainda cópia autenticada de seu documento de identificação, expedido por órgão oficial;



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

b) Quando o representante for titular da empresa deverá entregar cópia autenticada do documento que comprove tal condição e ainda cópia autenticada de seu documento de identificação, expedido por órgão oficial;

3.2.1 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.3 - DAS RESTRIÇÕES:

3.3.1 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.3.2 - Não será permitida a participação de proponentes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE.

3.3.3 - É vedada a participação direta ou indiretamente de empresas:

a) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

b) Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE.

c) Que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4. DA MODALIDADE LICITATÓRIA - TOMADA DE PREÇOS

4.1. A licitação será realizada pela modalidade de TOMADA DE PREÇOS de TÉCNICA E PREÇO (Lei 8.666/93, art. 21, § 2º insiso II, alínea "b" e art. 22, Inciso II e art. 46)

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO - TÉCNICA E PREÇO

5.1. Considerando se tratar de serviços de natureza predominantemente intelectual, a licitação será julgada pelo Tipo **TÉCNICA E PREÇO** (Lei 8.666/93, art. 45, § 1º, III), em conformidade com os critérios especificados no item 7 deste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

6.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela comissão de licitação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

6.1.1 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.1.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.1.3 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

6.1.4 - Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pela Comissão Permanente de Licitação como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

a) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar.

b) Preferencialmente rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

6.1.5 - Os Documentos de Habilitação e as propostas Técnica e Comercial deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida.

6.1.6 - Nenhum representante, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

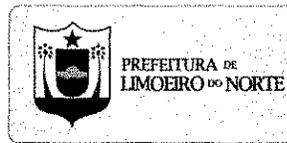
6.2 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

6.2.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.1.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o Registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.1.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.1.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.5 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.1.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.1.5.3 - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.2.1.5.4 - Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.2.1.5.5 - Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.2.1.5.6 - Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.2.1.5.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.1.6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.1.6.1 - Certidão negativa de falência ou concordata / recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.2.1.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

6.2.1.6.3 - As empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenha balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

6.2.1.6.4 - Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 1.281,60 (mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**.



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

6.2.1.6.4.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

6.2.1.6.4.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão realizar depósito bancário ou transferência bancária: Banco 104 (Caixa Econômica Federal) / Agência nº 750 / Conta Corrente nº Op. 006 - 100-4

6.2.1.6.4.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

6.2.1.6.4.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

6.2.1.6.4.3.1 Beneficiário: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

6.2.1.6.4.3.2. Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS nº. 12110001/2021TP.

6.2.1.6.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

6.2.1.6.4.3.4. Prazo de validade: 90 (noventa) dias.

6.2.1.6.4.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

6.2.1.6.4.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

6.2.1.6.4.6. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

6.2.1.7 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.1.7.1 - A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto desta licitação, mediante a apresentação de listagem específica, com nome e CPF e de declaração expressa de sua disponibilidade, composta de no mínimo 02 (dois) profissionais, sendo:

a) No mínimo 01 (um) profissional de nível superior, formado em contabilidade e devidamente registrado e habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

b) No mínimo 01 (um) profissional de nível superior, formado em contabilidade, com experiência compatível ou similar com o objeto desta licitação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

6.2.1.7.1.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

6.2.1.7.2- Declaração de disponibilidade de estrutura física adequada para execução do objeto contratual, composta, no mínimo, por: uma sede permanentemente disponível, com área e mobiliário compatível com o número de profissionais indicados na proposta técnica, para garantir o acompanhamento dos processos em trâmite no Tribunal de Contas do Estado.

6.2.1.7.3- **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL** para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

6.2.1.8 - **DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.2.1.8.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.2.1.8.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de declaração de idoneidade e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

6.2.1.8.3 - Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, bem como outro documento que comprove o referido enquadramento.

6.2.1.8.4 - Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

Na análise da proposta e em sua pontuação serão considerados os critérios de Qualificação acadêmica e produção de literatura; Experiência Profissional em Contabilidade Pública e órgãos públicos (como prestador de serviço ou como titular de cargo público); e Tempo de inscrição da equipe técnica no CRC.

7.1 - A QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E A PRODUÇÃO DE LITERATURA EM CONTABILIDADE PÚBLICA ou DIREITO ADMINISTRATIVO serão demonstradas pelo proponente mediante apresentação de Diplomas e Certificados que comprovem a formação profissional e pela comprovação de publicações dos Contador(es) e sua equipe técnica, e sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

QUESITOS	PONTOS
Curso de Graduação em Ciências Contábeis	04
Cursos de Graduação em outras áreas.	03
Curso de Pós Graduação (stritu ou latu sensu) em Contabilidade Pública, Auditoria, Pericia, Tributário e outros relacionados ao setor público.	10
Curso de Pós Graduação (stritu ou latu sensu) em Direito Constitucional, Direito Administrativo; Direito Público, Direito Financeiro/Tributário;	05
Comprovação de que tenha pertencido ou que pertença a Órgão ou Entidades de Classe Profissionais.	05
Participação em Palestras, Cursos, Treinamentos promovidos por órgãos de Controle Externo.	08
PONTUAÇÃO MÁXIMA	35

7.2 - Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 35 (trinta e cinco) pontos no critério de qualificação acadêmica.

7.3 - A titulação em cursos de pós graduação será comprovada por cópias de diplomas e ou certidões expedidas por instituições de ensino superior reconhecidas pelo poder público.

7.4 - A EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA CONTÁBIL, será demonstrada mediante apresentação de Atestados, Certidão, Declaração e ou Contratos firmados com órgãos públicos, que ateste a atuação da **EMPRESA na área de Contabilidade Pública, sendo computado por cada ano de serviços prestados.**

Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

NÚMERO DE ANOS/CONTRATOS	PONTOS
De 01 a 04 Anos de Contratos	05
De 05 a 08 Anos de Contratos	10
De 09 a 12 Anos de Contratos	15
De 13 a 16 Anos de Contratos	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA	50

7.5 - A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada Atestado/Certidão/Declaração ou Contrato com cada órgão público. Cada documentação apresentada pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela acima.

7.6 - Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 50 (cinquenta) pontos neste quesito.

7.7 - O TEMPO DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA CONDIÇÃO DE CONTADOR E TÉCNICO será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de identificação de cada CONTABILISTA emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, CRC/CE. **Não serão admitidos registros provisórios e/ou de estudantes.** Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

NÚMERO DE ANOS	PONTOS
De 3 a 5 anos completos	3
De 6 a 9 anos	5
Acima de 10 anos	7
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15

7.8 - A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada **CONTABILISTA** integrante da Equipe Técnica. Cada membro da equipe técnica pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela acima. O máximo de pontos previsto refere-se à pontuação conjunta da equipe técnica.

7.9 - Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 15 (quinze) pontos neste critério.

7.10 - OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A PROPOSTA TÉCNICA:

A proposta técnica deverá ser apresentada na forma do exemplo constante do Anexo V deste Edital, em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante.

7.10.1 - Proposta Técnica deverá ser apresentada no local, dia e hora previstos no item 12, observado o disposto neste item 10 (e seus subitens), bem como



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

no Anexo V deste Edital.

7.10.2 - Havendo duplicidade de informações, inclusive de sócios e integrantes não sócios, somente uma será considerada para fins de contagem de ações.

7.10.3 - As Licitantes deverão apresentar os documentos comprobatórios em ordem e numerados, separados por quesitos e, em cada quesito, os documentos comprobatórios deverão estar separados por CONTABILISTA, de modo a facilitar a contagem dos pontos.

7.10.4 - Deverão ser apresentados necessariamente os documentos solicitados para comprovar o atendimento aos itens e critérios de pontuação relacionados neste Edital e no Anexo V, podendo se fazer acompanhar de outros documentos que esclareçam a adequação dos serviços cotados pela licitante às exigências descritas no PROJETO BÁSICO (Anexo I deste Edital);

7.10.5 - A proposta deverá estar acompanhada da planilha de quesitos da Proposta Técnica, devidamente preenchida, conforme modelo apresentado no Anexo V deste Edital.

7.10.6 - A proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, caso não seja apresentada a validade da proposta, considera-se 60 (sessenta) dias.

7.10.7 - Caso a documentação relativa à Proposta Técnica seja muito volumosa, o proponente deverá apresentar a documentação em envelopes lacrados distintos para cada critério, cada qual identificado na forma de cada item. Não serão admitidas caixas, fichários, pacotes ou qualquer outro tipo de embrulho para acondicionar a documentação relativa à Proposta Técnica.

7.11 - DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope N° 3):

As Propostas de Preço deverão ser apresentadas em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante, além de observar as seguintes condições:

- a) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, do responsável pela assinatura do contrato;
- b) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- c) Expressar preço global único para atender ao objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) O Preço Global a ser considerado no julgamento será o resultante da soma dos preços unitários relativos aos constantes do Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.
- e) Na estipulação dos preços unitários e global dos serviços referidos no



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

item anterior deverão ser considerados e embutidos os preços dos demais serviços que também constituem o objeto contratual e as obrigações da CONTRATADA, conforme Anexo I (Projeto Básico) e VII (Minuta de Contrato) deste Edital, que não estão expressamente mencionados no documento de proposta de preços.

- f) Os preços unitários e global que compõem a Proposta de Preços deverão referir-se ao período de 12 (doze) meses do contrato.
- g) Os preços unitários e global deverão incluir todas as despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações, excetuando-se as despesas relativas a custas processuais, autenticações e reconhecimentos de firma, bem como gastos de eventuais viagens para representação do Município em outras cidades, as quais serão integralmente ressarcidas pelo Município, mediante sua comprovação.
- h) As Licitantes deverão declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, remuneração e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, necessários ao cumprimento integral do objeto desse Edital e seus Anexos;
- i) As propostas deverão conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou baseada em ofertas de outras licitantes ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO DEVERÃO ENTREGAR, IMPRETERIVELMENTE, ATÉ ASHS DO DIA, NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE:

- a) um envelope não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, em sua parte externa, os dizeres **“ENVELOPE 1 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE / TOMADA DE PREÇOS Nº. 12110001/2021TP / DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO / (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE”**, CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- b) um envelope não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, em sua parte externa, os dizeres **“ENVELOPE 2- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE / TOMADA DE PREÇOS Nº. 12110001/2021TP / PROPOSTA TÉCNICA / (RAZÃO SOCIAL DO**



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROPONENTE.

- c) Um envelope não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, em sua parte externa, os dizeres **“ENVELOPE 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE / TOMADA DE PREÇOS Nº. 12110001/2021TP / PROPOSTA DE PREÇO / (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)”**, contendo a proposta de preço.

9. DA SESSÃO DE ABERTURA E DO JULGAMENTO (TIPO TÉCNICA E PREÇO).

9.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, proposta técnica e a proposta de preço será realizada em sessão pública da qual se lavrará ata circunstanciada e assinada pela Comissão de Licitação e pelos participantes.

9.2 Não havendo expediente na data fixada, o certame será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

9.3 Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de habilitação e às propostas após o prazo definido no item 8.

9.4 Iniciada a sessão de abertura e analisados os termos de credenciamento, serão lançados em ata os nomes dos representantes das licitantes presentes.

9.5 A Comissão de Licitação fará a abertura dos envelopes nº 1, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, numerada e examinada pela Comissão de Licitação nesta ocasião, sendo necessariamente rubricada pela Comissão e pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados.

9.6 Verificado o atendimento ou não das exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação fará o julgamento da habilitação, da qual dará ciência direta às licitantes caso todos estejam devidamente representados na sessão, lavrando-se em ata, na forma do § 1º do art. 109 da Lei nº 8666/93; caso alguma das licitantes não tenha representante presente à sessão, a mesma será suspensa para a devida publicação da decisão.

9.7 Caso todos os licitantes tenham representantes presentes à sessão, a Comissão de Licitação proporá que todos renunciem ao direito de interpor recurso, o que, se ocorrer, permitirá à Comissão abrir os envelopes contendo as propostas técnicas (envelope 2).

9.8 Caso alguma das licitantes não tenha representante presente à sessão, ou, mesmo se presentes representantes de todos, não ocorrer a renúncia de todos ao direito de recorrer, a Comissão deverá aguardar o transcurso do prazo de recurso e, havendo recurso, observar o trâmite previsto no art. 109 da Lei 8.666/93 antes de reiniciar a sessão, cuja data e horário serão comunicadas às licitantes, e proceder à abertura dos envelopes 2 e 3 e ao



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

julgamento.

9.9 Serão devolvidos, fechados, os envelopes de Propostas Técnica e de Preço às licitantes inabilitados, passando-se, a seguir, à **ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS** (envelopes 2) das licitantes habilitados, sendo estas, então, rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados.

9.10 Dando sequência à sessão pública, a Comissão de Licitação procederá à avaliação e classificação das propostas técnicas.

9.11 Será realizada a conferência da documentação apresentada pelas Licitantes como comprobatória do cumprimento dos requisitos indicadores do direito à pontuação técnica, que será atribuída em conformidade com o disposto no item 9 e seus subitens. Os quesitos não comprovados importarão na atribuição aos mesmos de nota zero.

9.12 As propostas técnicas incompatíveis com os termos deste Edital serão desclassificadas pela Comissão de Licitação.

9.13 Será então atribuída, inicialmente, a cada Licitante uma Nota Técnica (NT), obtida do cálculo da média aritmética ponderada das notas obtidas nos fatores:

- a) Tempo de Inscrição da Equipe Técnica no CRC, contabilista (N1) (Item 10.3) – Peso 01;
- b) Qualificação acadêmica (N2) (Item 10.1) – Peso 02;
- c) Experiência Profissional em contabilidade pública e Assessoria Pública (N3) (item 10.2) – Peso 03;

d) As Notas Técnicas (NT) serão, pois, resultantes da seguinte equação:

$$e) \text{ NT} = \frac{(N1 \times 1) + (N2 \times 2) + (N3 \times 3)}{f) \text{ 10}}$$

g) A partir da Nota Técnica será calculado o Índice Técnico (IT) de cada licitante, calculado dividindo-se a Nota Técnica (NT) de cada licitante pela Melhor Nota Técnica (MNT) (Nota Técnica da licitante que obteve a maior pontuação), de acordo com a seguinte fórmula:

$$h) \text{ IT} = \text{NT} / \text{MNT}$$

- i) Os índices técnicos serão, desta forma, números situados entre 0 (zero) e 1 (um), considerados até a 2ª (segunda) casa decimal.
- j) Serão consideradas tecnicamente aptas as Licitantes cujo Índice Técnico



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

(IT) seja superior a 0,70, os quais terão abertos seu envelope contendo as respectivas propostas de preços; a Comissão de Licitação devolverá, fechados, os envelopes de preços às Licitantes cujas propostas técnicas não atingiram essa valorização mínima.

- k) Abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das Licitantes cujos índices técnicos (IT) atingiram a valorização mínima estabelecida, os preços propostos serão lidos em voz alta pelo Presidente da Comissão de Licitação, devendo as propostas serem numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados;
- l) A Comissão desclassificará, se houver, as propostas de preços superiores ao Preço Máximo definido no item 2.2 e realizará a avaliação e a valorização das propostas de preços para determinação do ÍNDICE DE PREÇO (IP).
- m) O cálculo do Índice de Preço (IP) de cada licitante será feito dividindo-se o "menor preço cotado" (MPC) dentre as propostas das licitantes cujos Índices Técnicos atingiram a valorização mínima pelo preço cotado pela licitante em análise (PCL), de acordo com a seguinte fórmula:

$$n) \text{ IP} = \text{MPC} / \text{PCL}$$

- o) A classificação e o julgamento final serão efetuados pela Comissão de Licitação mediante o cálculo das médias ponderadas entre o ÍNDICES TÉCNICOS (IT) e os ÍNDICES DE PREÇO (IP) das Licitantes, que resultará nas respectivas NOTAS DE AVALIAÇÃO FINAL (NF) de cada qual.
- p) Para o cálculo das Notas de Avaliação Final (NF) serão adotados como fatores de ponderação o peso 5 (cinco) para o Índice Técnico (IT) e peso 5 (cinco) para o Índice de Preço (IP).
- q) A Nota de Avaliação Final (NF) da licitante será obtida pela multiplicação de seu Índice Técnico (IT) pelo peso 05 (cinco) somado à multiplicação do seu Índice de Preço (IP) pelo peso 05 (cinco), conforme fórmula abaixo:

$$r) \text{ NF} = (\text{IT} \times 5) + (\text{IP} \times 5)$$

- s) **Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota de Avaliação Final (NF).**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- t) **O julgamento final da Licitação, com a divulgação da proposta vencedora, será publicado no Jornal de Grande Circulação, Quadro de Avisos do SAAE e no sítio do SAAE.**
- u) Se todos os licitantes estiverem devidamente representados no ato em que foi adotada a decisão de julgamento final da Licitação, esta lhes será comunicada diretamente e lavrada em ata, iniciando-se dessa data o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, caberá à Autoridade Competente homologar o certame e adjudicar o objeto à Licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado divulgado mediante publicação nos veículos acima identificados.

10. SUSPENSÃO DA SESSÃO:

10.1 - O Presidente poderá, a qualquer tempo analisar, os documentos de habilitação, as propostas de preços, amostras e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

11. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1 - Até 05 (CINCO) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preços.

11.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste sub item, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.2 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

11.2.1 - o endereçamento ao Presidente da Comissão de Licitação do SAAE de Limoeiro do Norte/CE;

11.2.2 - a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação do SAAE de Limoeiro do Norte/CE dentro do prazo editalício;

11.2.3 - o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

11.2.4 - o pedido, com suas especificações;

11.3 - A resposta do SAAE de Limoeiro do Norte/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Licitação do SAAE de Limoeiro do Norte/CE.

11.4 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

11.5 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

11.6 - DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Presidente ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

11.6.1 - Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Presidenta(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.7 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O SAAE de Limoeiro do Norte-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE.

12.1.1 - **O adjudicatário tem o prazo de até 72 (setenta e duas horas) para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.**

12.2 - Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se a PROPONENTE a:

12.2.1 - Apresentar documentação referente à Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS dentro da validade.

12.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

12.4 - Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem 9.1 é facultada a Contratante convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

13. DOS PRAZOS

13.1 - Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados e concluídos no prazo de 12(doze) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

13.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo serão dirigidos a Secretaria Gestora do Contrato para análise e posterior deliberação.

13.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão encaminhados até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

14. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

14.1 - Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses da assinatura do contrato. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

14.2 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

*I*₀ = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

14.3 - A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

14.4 - A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado conforme segue:

15.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços, cópia da Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além do Certificado de Regularidade perante o FGTS dentro da validade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

15.2.1 - O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

15.3 - Será retido na fonte o IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica sobre serviços prestados na alíquota de 1,5 % (um vírgula cinco por cento). O ISS deverá ser recolhido na sede onde a Contratada mantém domicílio fiscal.

15.4 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a aprovação da atestação dos serviços realizados.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante o SAAE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do SAAE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere o SAAE.

- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com as Ordens de Serviços emitidas, e em consonância com os termos contratados.
- b) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços.
- c) Fornecer toda e qualquer documentação, produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

18. DA RESCISÃO

18.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações.
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- f) A ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Caso a LICITANTE adjudicatária, se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à seguinte cominação, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

19.1.1 - Multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da proposta.

19.2 - No caso de atraso na execução dos serviços, independentemente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 15 (quinze) dias.
- b) 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato.

19.3 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- a) Perda integral da garantia de execução do contrato.
- b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual restante.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo
 - a) não superior a 2 (dois) anos;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.4 - As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

20. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

20.1 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

20.2 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do SAAE;

20.3 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Limoeiro do Norte/CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Limoeiro do Norte/CE, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

20.4 - A homologação da presente Licitação será feita pelo(a) Ordenadora(a) de Despesas da respectiva Unidade Administrativa, conforme dispõe o artigo 43,



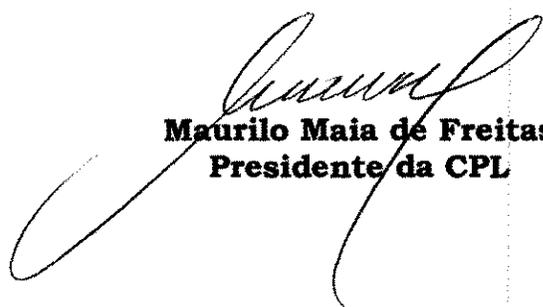
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

20.5 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, **durante o período de 7:30 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira**. Os anexos que não forem possível a visualização ou que por problema técnico não estiverem no portal do TCE na sua forma digitalizada, eles se encontram na sua forma física na Comissão Permanente de licitação.

20.6 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Limoeiro do Norte/CE, 19 de novembro de 2021.


Maurilo Maia de Freitas
Presidente da CPL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATUAR JUNTO A SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.**

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa, para prestar serviços contábeis especializados em contabilidade pública, tendo em vista a necessidade de profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública em especial as normativas do Egrégio TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará e o profissional que prestará os serviços de assessoramento e acompanhamento das questões de ordem técnico-contábeis. A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão, para adequação desta instituição às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

3. OBJETO:

3.1. Constitui objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATUAR JUNTO A SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, nos seguintes termos:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO		VALOR MÉDIO	
		QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.	12	MÊS	R\$ 10.680,00	R\$ 128.160,00
VALOR MÉDIO GLOBAL (PERÍODO DE 12 MESES)				R\$ 128.160,00	

4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- a) Orientação para classificação orçamentária de receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as Normas vigentes;
- b) Supervisão de escrituração dos atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais nesta Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
- c) Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;
- d) Elaboração de balancete da Unidade Gestora de forma analítica e sintética;
- e) Consolidação das informações de patrimônio, licitação, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado;
- f) Orientação para organização de documentos mensais da receita e despesa para remessa à Câmara Municipal;
- g) Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão;
- h) Elaboração dos Balanços anuais;
- i) Elaboração de relatórios gerenciais para a tomada de decisões;
- j) Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso;
- k) Acompanhamento da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso;
- l) Elaboração de justificativas para o TCE, no que se refere aos serviços técnico-contábeis, relacionados às Prestações de Contas Anuais de Gestão;
- m) Conferência dos Saldos Bancários;
- n) Atualização e transmissão diária das informações para publicação em meio digital - internet - das informações sobre movimentação financeira conforme LC 131/2009;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- o) Assessoria e Consultoria diária - in loco - com profissionais qualificados para acompanhamento dos procedimentos contábeis;
- p) Pesquisa da legislação federal e estadual, da STN, Receita Federal, SUAS, Previdência Social etc., e orientação para sua aplicação pelo Município.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO - TÉCNICA E PREÇO

Considerando se tratar de serviços de natureza predominantemente intelectual, a licitação será julgada pelo Tipo **TÉCNICA E PREÇO** (Lei 8.666/93, art. 45, § 1º, III), em conformidade com os critérios especificados no item 7 deste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Presidente ou por servidor integrante da Comissão de Licitação;

6.2 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

6.2.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.1.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o Registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.1.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.1.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

6.2.1.5 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.1.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.1.5.3 - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.2.1.5.4 - Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.2.1.5.5 - Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.2.1.5.6 - Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.2.1.5.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.1.6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.1.6.1 - Certidão negativa de falência ou concordata / recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.2.1.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

6.2.1.6.3 - As empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenha balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

6.2.1.6.4 - Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 1.281,60 (mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**.

6.2.1.6.4.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

6.2.1.6.4.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão realizar depósito bancário ou transferência bancária: Banco 104 (Caixa Econômica Federal) / Agência nº 750 / Conta Corrente nº Op. 006 - 100-4

6.2.1.6.4.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

6.2.1.6.4.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

6.2.1.6.4.3.1 Beneficiário: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.**

6.2.1.6.4.3.2. Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS.

6.2.1.6.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

6.2.1.6.4.3.4. Prazo de validade: 90 (noventa) dias.

6.2.1.6.4.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

6.2.1.6.4.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

6.2.1.6.4.6. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

6.2.1.7 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.1.7.1 - A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto desta licitação, mediante a apresentação de listagem específica, com nome, CPF e declaração expressa de sua disponibilidade, composta de no mínimo 02 (dois) profissionais, sendo:

a) No mínimo 01 (um) profissional de nível superior, formado em contabilidade e devidamente registrados e habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

b) No mínimo 01 (um) profissional de nível superior, formado em contabilidade, com experiência compatível ou similar com o objeto;

6.2.1.7.1.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.
- d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, acompanhado de anuência deste (Acórdão 1446/2015 Plenário).

6.2.1.7.2- Declaração de disponibilidade de estrutura física adequada para execução do objeto contratual, composta, no mínimo, por: uma sede permanentemente disponível, com área e mobiliário compatível com o número de profissionais indicados na proposta técnica, para garantir o acompanhamento dos processos em trâmite no Tribunal de Contas do Estado.

6.2.1.7.3- COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

6.2.1.8 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.2.1.8.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.2.1.8.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de declaração de idoneidade e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

6.2.1.8.3 - Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, bem como outro documento que comprove o referido enquadramento.

6.2.1.8.4 - Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

Na análise da proposta e em sua pontuação serão considerados os critérios de Qualificação acadêmica e produção de literatura; Experiência Profissional em Contabilidade Pública e órgãos públicos (como prestador de serviço ou como titular de cargo público); e Tempo de inscrição da equipe técnica no CRC.

7.1 - A QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E A PRODUÇÃO DE LITERATURA EM CONTABILIDADE PÚBLICA ou DIREITO ADMINISTRATIVO serão demonstradas pelo proponente mediante apresentação de Diplomas e Certificados que comprovem a formação profissional e pela comprovação de publicações dos Contador(es) e sua equipe técnica, e sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

QUESITOS	PONTOS
Curso de Graduação em Ciências Contábeis	04
Cursos de Graduação em outras áreas.	03
Curso de Pós Graduação (stritu ou latu sensu) em Contabilidade Pública, Auditoria, Perícia, Tributário e outros relacionados ao setor público.	10
Curso de Pós Graduação (stritu ou latu sensu) em Direito Constitucional, Direito Administrativo; Direito Público, Direito Financeiro/Tributário;	05
Comprovação de que tenha pertencido ou que pertença a Órgão ou Entidades de Classe Profissionais.	05
Participação em Palestras, Cursos, Treinamentos promovidos por órgãos de Controle Externo.	08
PONTUAÇÃO MÁXIMA	35

7.2 - Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 35 (trinta e cinco) pontos no critério de qualificação acadêmica.

7.3 - A titulação em cursos de pós graduação será comprovada por cópias de diplomas e ou certidões expedidas por instituições de ensino superior reconhecidas pelo poder público.

7.4 - A EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA CONTÁBIL, será demonstrada mediante apresentação de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Atestados, Certidão, Declaração e ou Contratos firmados com órgãos públicos, que ateste a atuação da **EMPRESA na área de Contabilidade Pública, sendo computado por cada ano de serviços prestados.** Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

NÚMERO DE ANOS/CONTRATOS	PONTOS
De 01 a 04 Anos de Contratos	05
De 05 a 08 Anos de Contratos	10
De 09 a 12 Anos de Contratos	15
De 13 a 16 Anos de Contratos	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA	50

7.5 - A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada Atestado/Certidão/Declaração ou Contrato com cada órgão público. Cada documentação apresentada pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela acima.

7.6 - Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 50 (cinquenta) pontos neste quesito.

7.7 - O TEMPO DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA CONDIÇÃO DE CONTADOR E TÉCNICO será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de identificação de cada CONTABILISTA emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, CRC/CE. **Não serão admitidos registros provisórios e/ou de estudantes.** Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

Número de Anos	Pontos
De 3 a 5 anos completos	3
De 6 a 9 anos	5
Acima de 10 anos	7
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15

7.8 - A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada **CONTABILISTA** integrante da Equipe Técnica. Cada membro da equipe técnica pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela acima. O máximo de pontos previsto refere-se à pontuação conjunta da equipe técnica.

7.9 - Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 15 (quinze) pontos neste critério.

7.10 - OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A PROPOSTA TÉCNICA:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

A proposta técnica deverá ser apresentada na forma do exemplo constante do Edital, em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante.

7.11 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

As Propostas de Preço deverão ser apresentadas em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante, além de observar as seguintes condições:

- a) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, do responsável pela assinatura do contrato;
- b) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- c) Expressar preço global único para atender ao objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) O Preço Global a ser considerado no julgamento será o resultante da soma dos preços unitários relativos aos constantes do Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.
- e) Na estipulação dos preços unitários e global dos serviços referidos no item anterior deverão ser considerados e embutidos os preços dos demais serviços que também constituem o objeto contratual e as obrigações da CONTRATADA, conforme Anexo I (Termo de Referência) e VII (Minuta de Contrato) deste Edital, que não estão expressamente mencionados no documento de proposta de preços.
- f) Os preços unitários e global que compõem a proposta de preços deverão referir-se ao período de 12 (doze) meses do contrato.
- g) Os preços unitários e global deverão incluir todas as despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações, excetuando-se as despesas relativas a custas processuais, autenticações e reconhecimentos de firma, bem como gastos de eventuais viagens para representação do Município em outras cidades, as quais serão integralmente ressarcidas pelo Município, mediante sua comprovação.



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- h) As licitantes deverão declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, remuneração e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, necessários ao cumprimento integral do objeto desse Edital e seus Anexos;
- i) As propostas deverão conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou baseada em ofertas de outras licitantes ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. Conforme pesquisa de preços feita no mercado local, estima-se o valor global da presente licitação em **R\$ 128.160,00 (cento e vinte oito mil, cento e sessenta reais)**. As dotações orçamentárias serão a do orçamento vigente: 1401.041220401.2.079 Gerenciamento de Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica/3.3.90.39.79 - Serviços de apoio adm. téc. e operacional. FONTE DE RECURSOS: 1001000000.

9. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

9.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

9.2. O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

9.3. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

10. DURAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato de prestação de serviços de assessoria contábil, objeto deste processo, terá o prazo de vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

11. DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- a) O Contrato decorrente deste Projeto Básico poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993

12. DAS OBRIGAÇÕES:

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagara à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

12.2 A Contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Projeto Básico, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Limoeiro do Norte ou a terceiros;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, sem a devida autorização do contratante;
- l) Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções, bem como a fornecer os equipamentos de proteção individual necessários à atividade desenvolvida.
- m) Não permitir que seus empregados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- a) A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.
- b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - peaoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- d) O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
- e) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - A satisfação do público usuário.
- O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
- A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

14.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- i. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

ii. Multa de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

iii. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Limoeiro do Norte/CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE
LEGAL**

Pela presente, credenciamos o(a)
Sr.(a)....., portador do RG n°.
..... e CPF n°....., a
participar do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço N°
12110001/2021TP instaurado por essa entidade licitante.

Na qualidade de representante legal outorga-se ao(a) acima credenciado(a),
dentre outros poderes.

....., emde.....de.....

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE
FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação do _____ de ,.....

Declaramos para os fins da Tomada de Preço Nº do
_____ DE, na
qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos
declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em
qualquer de suas esferas, e que, até a presente data, inexistem fatos
supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,em.....,de.....de.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO IV DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ sob o n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador do RG n°..... e do CPF n°....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
()em.....de.....de.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

(OBSERVAÇÃO: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO V SOBRE A PROPOSTA TÉCNICA

A) OBSERVAÇÕES SOBRE O MODELO DE PROPOSTA E SEU PREENCHIMENTO

A.1 OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS TÉCNICAS NA FORMA DO EXEMPLO ABAIXO, PREENCHENDO, EM CADA LINHA, UMA EXPERIÊNCIA OU QUALIFICAÇÃO DE CONTADOR QUE PERTENÇA A SEUS QUADROS, CASO HAJA, QUE ATENDA AO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO REFERENTE A UM QUESITO.

A.2 TODAS AS EXPERIÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES LISTADAS DEVERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS HÁBEIS, NA FORMA EXIGIDA DO EDITAL.

A.3 AS PROPOSTAS TÉCNICAS E OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DEVERÃO ESTAR INSERIDOS NO(S) ENVELOPE(S) 2.

A.4 AS PROPOSTAS TÉCNICAS DEVERÃO SER DATADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE;

B) FATORES, CRITÉRIOS E PESOS PARA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS PONTUAÇÃO MÁXIMA POR LICITANTE

B.1) A QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E A PRODUÇÃO DE LITERATURA EM CONTABILIDADE PÚBLICA ou DIREITO ADMINISTRATIVO serão demonstradas pelo proponente mediante apresentação de Diplomas e Certificados que comprovem a formação profissional e pela comprovação de publicações dos Contador(es) e sua equipe técnica, e sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

QUESITOS	PONTOS
Curso de Graduação em Ciências Contábeis	04
Cursos de Graduação em outras áreas.	03
Curso de Pós Graduação (stritu ou latu sensu) em Contabilidade Pública, Auditoria, Perícia, Tributário e outros relacionados ao setor público.	10

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE
AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: www.saae-limoeiro.com.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - persoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Curso de Pós Graduação (stritu ou latu sensu) em Direito Constitucional, Direito Administrativo; Direito Público, Direito Financeiro/Tributário;	05
Comprovação de que tenha pertencido ou que pertença a Órgão ou Entidades de Classe Profissionais.	05
Participação em Palestras, Cursos, Treinamentos promovidos por órgãos de Controle Externo.	08
PONTUAÇÃO MÁXIMA	35

- Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 35 (trinta e cinco) pontos no critério de qualificação acadêmica.

- A titulação em cursos de pós graduação será comprovada por cópias de diplomas e ou certidões expedidas por instituições de ensino superior reconhecidas pelo poder público.

B.2. A EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA CONTÁBIL, será demonstrada mediante apresentação de Atestados, Certidão, Declaração e ou Contratos firmados com órgãos públicos, que ateste a atuação da **EMPRESA na área de Contabilidade Pública, sendo computado por cada ano de serviços prestados.**

Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

NÚMERO DE ANOS/CONTRATOS	PONTOS
De 01 a 04 Anos de Contratos	05
De 05 a 08 Anos de Contratos	10
De 09 a 12 Anos de Contratos	15
De 13 a 16 Anos de Contratos	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA	50

- A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada Atestado/Certidão/Declaração ou Contrato com cada órgão público. Cada documentação apresentada pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela acima.

- Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 50 (cinquenta) pontos neste quesito.



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

B.3 - O TEMPO DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA CONDIÇÃO DE CONTADOR E TÉCNICO será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de identificação de cada CONTABILISTA emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, CRC/CE. Não serão admitidos registros provisórios e/ou de estudantes. Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

Número de Anos	Pontos
De 3 a 5 anos completos	3
De 6 a 9 anos	5
Acima de 10 anos	7
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15

- A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada **CONTABILISTA** integrante da Equipe Técnica. Cada membro da equipe técnica pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela acima. O máximo de pontos previsto refere-se à pontuação conjunta da equipe técnica.

- Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 15 (15) pontos neste critério.

QUADRO TOTAL GERAL DE PONTOS: _____

XXXXXXXXXXXXX, _____ DE _____ DE _____.

REPRESENTANTE LEGAL

[Digite aqui]



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 12110001/2021TP

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para

pelo valor global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução meses, para os serviços abaixo especificados:

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO		VALOR	
		QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.	12	MÊS	R\$	R\$
VALOR MÉDIO GLOBAL (PERÍODO DE 12 MESES)				R\$	

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

Atenciosamente,

.....
Carimbo e assinatura

[Digite aqui]



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
_____, **ATRAVÉS DO**
_____, **DE**, **COM**
_____, **PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE** /CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av _____, n° _____, bairro _____, em _____ - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a _____, Processo n.º _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Tomada de Preços n.º **12110001/2021TP**, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de **R\$ _____** (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ _____** (_____).
Conforme tabela abaixo:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO		VALOR	
		QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.	12	MÊS	R\$	R\$
VALOR MÉDIO GLOBAL (PERÍODO DE 12 MESES)				R\$	

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços.

4.1.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

4.1.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

4.2- Caso o faturamento seja aprovado pelo SAAE o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até ** de **** de ****, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do art 57 da Lei nº8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

6.2- O prazo para a execução dos serviços será de **12(doze) meses**, contados da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação. Bem como, Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, pelo setor competente.

7.5- Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços, caso seja necessária à visita da CONTRATADA ao SAAE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2- Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

8.3- Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato, tais como:

- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

8.4- Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Projeto Básico com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

8.5- Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;

8.6- Designar para a execução do objeto do presente profissional qualificado e habilitado, e cumprir com as obrigações trabalhistas;

8.7- Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;

8.8- Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SAAE em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "**ex-officio**" do(a)

[Digite aqui]



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao SAAE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados no SAAE e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº, Elemento de despesa nº

[Digite aqui]



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1- A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, devendo ser fixada no Rol de entrada da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, conforme dispõe a Lei Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ -Ce, ____ de _____ de 20__.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas

Ordenador(a) de Despesas _____
CONTRATANTE

Nome do representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF: